REGULAMENTO

Do PRÊMIO LÍDERES & VENCEDORES

Art. 1º – O PRÊMIO LÍDERES & VENCEDORES é promovido pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul (ALRS) e pela FEDERASUL- Federação de Entidades Empresariais do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - A essência do PRÊMIO LÍDERES & VENCEDORES está na representatividade e legitimidade dos seus premiados.

Do Objeto

Art. 3º – O PRÊMIO LÍDERES & VENCEDORES tem por objetivo identificar e valorizar projetos, empresas e líderes que, em suas áreas de atuação, contribuem para um Rio Grande do Sul próspero e que, por isso, servem de referência à sociedade gaúcha, cada um na sua categoria.

Dos Critérios de Participação

Art. 4º – Poderão ser indicados ao PRÊMIO LÍDERES & VENCEDORES projetos, empresas e líderes que se enquadrem na descrição do artigo 2º deste Regulamento, devendo, obrigatoriamente:

1. Apresentar impacto positivo na comunidade em que estão inseridos;
2. Demonstrar potencial para disseminação e multiplicação das suas ações.

Das Categorias Premiadas

Art. 5º - As 05 (cinco) categorias do PRÊMIO LÍDERES & VENCEDORES são as seguintes:

1. **Mérito Político** - premia políticos, seja qual for a esfera de governo, que ofereçam ao povo gaúcho um exemplo de ética, integridade pública e competência no sentido de elaborar, apoiar e/ou aprovar projetos e medidas que impactem de forma efetiva e positiva na sociedade.
2. **Sucesso Empresarial** - reconhece as empresas e/ou personalidades que constroem um percurso com sustentabilidade, responsabilidade social e inovação, elevando o seu negócio ao conceito de sucesso empresarial [1] ou lideranças empresariais eticamente reconhecidas e que sirvam de exemplo para uma sociedade próspera.
3. **Destaque Comunitário** - destaca as lideranças e/ou projetos sociais que contribuem decisivamente para a melhoria da qualidade de vida da população gaúcha.
4. **Expressão Cultural** - reconhece pessoas e/ou projetos culturais que contribuem de forma significativa para o enriquecimento cultural da população gaúcha.
5. **Referência Educacional** - homenageia lideranças e/ou projetos educacionais que impactam de

[1] O sucesso de uma organização depende de uma série de fatores, como filosofia, valores, solidez da estratégia, eficiência de processos e qualidade e engajamento de seus colaboradores, com impacto positivo na sociedade.

forma expressiva no conhecimento e socialização do povo gaúcho.

Parágrafo único: nas categorias Sucesso Empresarial serão premiados 1 líder empreendedor, 1 micro/pequena empresa e 1 média/grande empresa, separadamente, com o intuito de incentivar o crescimento e assegurar o tratamento diferenciado e favorecido às micro e pequenas empresas.

Dos Premiados

Art. 6º - Serão 15 (quinze) premiados no total: 03 (três) da Categoria Mérito Político; 03 (três) da Categoria Sucesso Empresarial; 03 (três) da Categoria Destaque Comunitário; 03 (três) da Categoria Expressão Cultural; 03 (três) da Categoria Referência Educacional.

Art. 7º - É vedado aos premiados serem novamente agraciados, na mesma categoria em que já foram, pelo menos, nas três próximas edições sequenciais à edição da premiação.

Art. 8º- Estão impedidos de serem indicados ao PRÊMIO projetos e empresas de Presidentes das Entidades Promotoras (ALRS e FEDERASUL) e de patrocinadores e apoiadores do PRÊMIO, assim como candidatos a cargos públicos no respectivo ano em que estiverem concorrendo ao pleito eleitoral.

Art. 9º - Os participantes concordam, automaticamente, com a utilização gratuita, de seus dados e registros de voz e imagem, para a divulgação e promoção do evento na mídia em geral, incluindo mas não se limitando à exposição em veículos de comunicação e redes sociais, pela FEDERASUL, ALRS e patrocinadores e apoiadores do evento, em qualquer momento que lhes seja útil ao fortalecimento da premiação.

Da Estrutura Organizacional

Art 10 - O PRÊMIO LÍDERES & VENCEDORES possui a seguinte estrutura:

1. Comissões Coordenadoras;
2. Comissões Indicadoras;
3. Comissões Julgadoras;
4. Premiados.

Da Composição e Atribuições da Estrutura Organizacional

Art. 11 - Comissões Coordenadoras:

1. Cada categoria premiada tem uma Comissão Coordenadora específica, que é composta por um representante da ALRS e um representante da FEDERASUL, indicados pelos seus respectivos Presidentes em exercício.
2. No geral, compete às Comissões Coordenadoras orientar e supervisionar o processo de premiação, nos termos deste Regulamento. Os membros das Comissões Coordenadoras podem opinar e se manifestar sobre a premiação; porém, sem direito a voto.
3. Questões omissas neste Regulamento serão decididas pelas Comissões Coordenadoras, em conjunto, sob consulta formal protocoloda na secretaria da FEDERASUL.

Art. 12 - **Comissões Indicadoras:**

1. A Comissão Indicadora indicará os candidatos que concorrerão ao PRÊMIO, sendo composta por 3 grupos distintos:
    a. Jornalistas e profissionais de notório saber nas categorias premiadas;
    b. Presidentes de Entidades Filiadas à FEDERASUL;
    c. Sebrae-RS.
2. Cabe a cada membro de cada grupo apresentar até 03 indicações por categoria. Estas indicações devem ser feitas por meio de formulário *online*, disponibilizado pela FEDERASUL.
3. Cabe ao grupo do Sebrae-RS, especialmente, indicar as empresas de micro e pequeno porte para a Categoria Sucesso Empresarial, de acordo com os indicadores de competitividade empresarial do MPE e do próprio Sebrae-RS.
4. As indicações para a Categoria Sucesso Empresarial, tanto para as empresas de micro e pequeno porte como para as empresas de médio e grande porte, devem vir acompanhadas de cartão CNPJ, comprovando o porte da empresa de acordo com os critérios da Receita Federal.
5. Todos os grupos deverão cumprir com o prazo de envio das indicações, conforme cronograma a ser divulgado pela FEDERASUL e ALRS, quando da abertura do edital do PRÊMIO.

Art. 13 - **Comissões Julgadoras:**

1. Cada categoria tem a sua respectiva Comissão Julgadora, que é integrada por personalidades e ex agraciados do PRÊMIO LÍDERES & VENCEDORES, definidos em conjunto pelas Entidades Promotoras (ALRS e FEDERASUL).
2. Cabe aos integrantes das Comissões Julgadoras, fazendo uso de sua credibilidade, experiência e vivência, selecionarem os 15 (quinze) premiados, dentre os candidatos indicados pelas Comissões Indicadoras, para cada uma das Categorias Premiadas, observadas as suas peculiariedades.
3. Os 03 (três) indicados mais votados, em cada uma de suas respectivas Categorias Premiadas, serão agraciados com o PRÊMIO LÍDERES & VENCEDORES.
4. A seleção é realizada em reunião específica de cada Comissão Julgadora, acompanhada da sua respectiva Comissão Coordenadora.

    4.1. As pessoas jurídicas integrantes da Comissão Julgadora serão representadas por membros da sua diretoria ou seu administrador, conforme Contrato/Estatuto Social.
5. Os candidatos indicados ao PRÊMIO LÍDERES & VENCEDORES estão impedidos de participarem de qualquer uma das Comissões deste PRÊMIO.
6. O processo de julgamento e escolha dos 3 (três) premiados de cada categoria será supervisionado pela KPMG.

Dos Patronos

Art. 14 – São reconhecidos como Patronos de cada categoria:

1. Getúlio Vargas - Patrono da Categoria Mérito Político;
2. Francisco Bastos - Patrono da Categoria Sucesso Empresarial;
3. Dom Vicente Scherer - Patrono da Categoria Destaque Comunitário;
4. Erico Verissimo - Patrono da Categoria Expressão Cultural;
5. Irmão José Otão – Patrono da Categoria Referência Educacional.

Art. 15 - É obrigação das Promotoras do evento mencionar os Patronos de cada categoria durante o evento.

Da Divulgação

Art. 16 - A divulgação oficial dos premiados será realizada em coletiva à imprensa, com a presença do Presidente da ALRS e do Presidente da FEDERASUL.

Da Premiação

Art. 17 - A solenidade de entrega do PRÊMIO LÍDERES & VENCEDORES será realizada, anualmente, em data e local a serem definidos pelas Promotoras.

Das Disposições Gerais

Art. 18 – Às Comissões Coordenadoras se reserva o direito exclusivo de avaliar e resolver, da forma que considerar conveniente, quaisquer imprevistos, inclusive no que se refere aos processos de avaliação, julgamento e premiação.

Art. 19 - Os participantes da premiação declaram expressamente que conhecem os termos do presente Regulamento e manifestam sua expressa e incondicional concordância, sem exceções, se comprometendo a observá-las e cumpri-las em sua integralidade.

Art. 20 – O presente Regulamento passa a ter validade a partir da sua aprovação pelas Entidades Promotoras.